

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Rio Branco – Acre, 04 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

**DECRETO Nº 463 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

**"Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;

Considerando a Lei Municipal nº 1.959, de 20 de fevereiro de 2023, e suas alterações;

Considerando o OFÍCIO Nº SEMSA-OFI-2025/00255, de 30 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00503, de 03 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Secretário:

a) **Chefia de Gabinete;**

b) Departamento de Comunicação;

c) Ouvidoria;

d) Assessoria Técnica e Institucional;

e) Departamento de Assuntos Jurídicos:

1. Divisão de Processos de Pessoal;

2. Divisão de Processos Judiciais e Instrumentos de Parcerias;

3. Divisão de Processos Administrativos.

f) Departamento Controle Interno e Compliance.

II - Diretoria de Gestão

a) Assessoria Técnica e Operacional.

b) Departamento de Planejamento:

1. Divisão de Planejamento Estratégico;

2. Divisão de Inovação e Modernização;

3. Divisão de Captação de Recursos;

4. Divisão de Instrumentos de Parceria.

c) Departamento de Tecnologia da Informação:

1. Divisão de Infraestrutura e Segurança;

2. Divisão de Manutenção e Suporte Técnico;

3. Divisão de Sistemas Tecnológicos.

d) Departamento de Licitações:

1. Divisão de Cotação de Preços;

2. Divisão de Instrução Processual;

3. Divisão de Ata de Registros de Preços.

e) Departamento de Contratos:

1. Divisão de Ajustes Contratuais;

2. Divisão de Gestão da Execução;

f) Departamento de Pessoal:

1. Divisão de Lotação;

2. Divisão da Vida Funcional;

3. Divisão de Folha de Pagamento;

4. Divisão de Aprimoramento e Capacitação.

III – Diretoria de Logística

1. Assessoria Técnica e Operacional.

a) Departamento de Transporte:

1. Divisão de Abastecimento;

2. Divisão de Manutenção.

b) Departamento de Almoxarifado:

1. Divisão de Suplementos e Medicamentos;

2. Divisão de Material Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial;

3. Divisão de Material de Expediente.

c) Departamento de Patrimônio:

1. Divisão de Registro e Guarda;

2. Divisão de Controle e Movimentação;

3. Divisão de Preservação e Baixa;

d) Departamento de Infraestrutura Predial:

1. Divisão de Obras;

2. Divisão de Manutenção Predial.

e) Departamento de Serviços:

1. Divisão de Serviços Gerais;

2. Divisão de Terceirização.

IV - Diretoria Executiva do Fundo Municipal De Saúde:

a) Assessoria Técnica e Operacional.

b) Departamento de Gestão Orçamentária:

1. Divisão de Execução Orçamentária.

c) Departamento de Execução financeira:

1. Divisão de Execução de Recursos do SUS;

2. Divisão de Execução dos Recursos do Tesouro Municipal;

3. Divisão de Execução de outras Fontes de Recurso.

d) Departamento de Contabilidade:

1. Divisão de Conciliação e Conformidade;

2. Divisão de Análise e Prestação de Contas.

e) Departamento de Arquivo:

1. Divisão de Arquivos Correntes;

2. Divisão de Arquivos Permanentes.

V – DIRETORIA DE CUIDADO À SAÚDE DA COMUNIDADE:

a) Assessoria Técnica e Operacional.

b) Departamento de Gestão das Unidades de Saúde:

1. Divisão de Provimento Médico;

2. Divisão de Gestão Territorial;

3. Divisão de Assistência à Saúde;

4. Divisão de Segurança do Paciente;

5. Divisão de Teleatendimento;

6. Divisão de Referência Técnica;

7. Divisão de Assistência Farmacêutica.

c) Policlínica Barral y Barral:

1. Coordenação Técnica;

2. Coordenação Administrativa;

3. Unidade de Saúde da Família Gentil Perdomo da Rocha:

3.1. Núcleo Administrativo.

4. Unidade de Saúde da Família Nimeo Insfran Martinez:

4.1. Núcleo Administrativo.

5. Unidade de Saúde da Família Mocinha Magalhães:

5.1. Núcleo Administrativo.

6. Unidade de Saúde da Família Rosa Maria dos Santos:

6.1. Núcleo Administrativo.

7. Unidade de Saúde da Família Francisco Eduardo Paiva:

7.1. Núcleo Administrativo.

8. Unidade de Saúde da Família Barro Vermelho:

8.1. Núcleo Administrativo.

d) Unidade de Referência da Atenção Primária Francisco Bacurau:

1. Núcleo Administrativo;

1.2. Núcleo de Responsabilidade Técnica;

2. Unidade de Saúde da Família Maria Sofia:

2.1. Núcleo Administrativo.

3. Unidade de Saúde da Família Manoel Bezerra:

3.1. Núcleo Administrativo.

4. Unidade de Saúde da Família Belo Jardim Rural:

4.1. Núcleo Administrativo.

e) Unidade de Referência da Atenção Primária Valdeiza Valdez:

1. Núcleo Administrativo;

1.2. Núcleo de Responsabilidade Técnica.

2. Unidade de Saúde da Família Belo Jardim I:

2.1. Núcleo Administrativo.

3. Unidade de Saúde da Família Tereza Paes:

3.1. Núcleo Administrativo.

4. Unidade de Saúde da Família Nadézir da Silva de Lima:

4.1. Núcleo Administrativo.

5. Unidade de Saúde da Família Maria da Conceição:

5.1. Núcleo Administrativo.

6. Unidade de Saúde da Família Santa Inês:

6.1. Núcleo Administrativo.

f) Unidade de Referência da Atenção Primária Cláudia Vitorino:

1. Núcleo Administrativo;

2. Núcleo de Responsabilidade Técnica.

3. Unidade de Saúde da Família Ana Rosa:

3.1. Núcleo Administrativo.

4. Unidade de Saúde da Família Recanto dos Buritis:

4.1. Núcleo Administrativo.

5. Unidade de Saúde da Família Maria de Jesus:

5.1. Núcleo Administrativo.

6. Unidade de Saúde da Família Benfica:

6.1. Núcleo Administrativo.

7. Unidade de Saúde da Família Agripina Lindoso:

7.1. Núcleo Administrativo.

8. Unidade de Saúde da Família Maria Sebastiana:

8.1. Núcleo Administrativo.

9. Unidade de Saúde da Família Francisca Barbosa Guerra:

9.1. Núcleo Administrativo.

g) Unidade de Referência da Atenção Primária Eduardo Assmar:

1. Núcleo Administrativo;

1.2. Núcleo de Responsabilidade Técnica.

2. Unidade de Saúde da Família Mário Maia:  
2.1. Núcleo Administrativo.
3. Unidade de Saúde da Família José Adriano:  
3.1. Núcleo Administrativo.
4. Unidade de Saúde da Família Triângulo Velho:  
4.1. Núcleo Administrativo.
- h) Unidade de Referência da Atenção Primária Ary Rodrigues:**  
1. Núcleo Administrativo;  
1.2. Núcleo de Responsabilidade Técnica.
2. Unidade de Saúde da Família Antenor Ramos:  
2.1. Núcleo Administrativo.
3. Unidade de Saúde da Família Maria Áurea Vilela:  
3.1. Núcleo Administrativo.
4. Unidade de Saúde da Família Base:  
4.1. Núcleo Administrativo.
- i) Unidade de Referência da Atenção Primária Augusto Hidalgo de Lima:**  
1. Núcleo Administrativo;  
1.2. Núcleo de Responsabilidade Técnica.
2. Unidade de Saúde da Família Raimundo Moreira:  
2.1. Núcleo Administrativo.
3. Unidade de Saúde da Família Maria Verônica:  
3.1. Núcleo Administrativo.
4. Unidade de Saúde da Família Maria de Fátima:  
4.1. Núcleo Administrativo.
5. Unidade de Saúde da Família Aeroporto Velho:  
5.1. Núcleo Administrativo.
6. Unidade de Saúde da Família Gentil Perdomo da Rocha:  
6.1. Núcleo Administrativo.
- j) Unidade de Referência da Atenção Primária Maria Barroso da Silva:**  
1. Núcleo Administrativo;  
1.2. Núcleo de Responsabilidade Técnica.
2. Unidade de Saúde da Família Raimunda Dionísio:  
2.1. Núcleo Administrativo.
3. Unidade de Saúde da Família Francisco Constâncio da Silva:  
3.1. Núcleo Administrativo.
4. Unidade de Saúde da Família José Gomes de Oliveira:  
4.1. Núcleo Administrativo.
5. Unidade de Saúde da Família Sebastiana Prado:  
5.1. Núcleo Administrativo.
6. Unidade de Saúde da Família Vila Manoel Marques:  
6.1. Núcleo Administrativo.
- k) Unidade de Referência da Atenção Primária Francisco Roney Rodrigues Meireles:**  
1. Núcleo Administrativo;  
1.2. Núcleo de Responsabilidade Técnica.
2. Unidade de Saúde da Família Elpídio Moreira de Souza:  
2.1. Núcleo Administrativo.
3. Unidade de Saúde da Família Platilde de Oliveira:  
3.1. Núcleo Administrativo.
- l) Unidade de Referência da Atenção Primária São Francisco:**  
1. Núcleo Administrativo;  
1.2. Núcleo de Responsabilidade Técnica.
2. Unidade de Saúde da Família Vitória:  
2.1. Núcleo Administrativo.
3. Unidade de Saúde da Família Francisco Carneiro:  
3.1. Núcleo Administrativo.
4. Unidade de Saúde da Família Francisco Caetano da Silva:  
4.1. Núcleo Administrativo.
5. Unidade de Saúde da Família Deusimar Pinheiro:  
5.1. Núcleo Administrativo.
6. Unidade de Saúde da Família Luiz Gonzaga:  
6.1. Núcleo Administrativo.
- m) Unidade de Referência da Atenção Primária Rosângela Pimentel Figueira:**  
1. Núcleo Administrativo;  
1.2. Núcleo de Responsabilidade Técnica.
2. Unidade de Saúde da Família Mariano Gonzaga:  
2.1. Núcleo Administrativo.
3. Unidade de Saúde da Família Máximo Diogo:  
3.1. Núcleo Administrativo.
- n) Unidade de Referência da Atenção Primária Vila Ivonete:**  
1. Núcleo Administrativo;  
1.2. Núcleo de Responsabilidade Técnica.
2. Unidade de Saúde da Família Luana Souza de Freitas:  
2.1. Núcleo Administrativo.
3. Unidade de Saúde da Família Rosa Maria:  
3.1. Núcleo Administrativo.
4. Unidade de Saúde da Família Francisco Eduardo de Paiva:  
4.1. Núcleo Administrativo.
- VI - Diretoria de Políticas de Saúde:  
a) Assessoria Técnica e Operacional.  
b) Departamento de Ciclos de Vida:  
1. Divisão de Saúde da Criança;
2. Divisão de Saúde do Adolescente;  
3. Divisão de Saúde da Mulher;  
4. Divisão de Saúde do Homem;  
5. Divisão de Saúde do Idoso.
- c) Departamento de Populações Específicas:**  
1. Divisão da População Privada de Liberdade;  
2. Divisão da População Rural e Ribeirinha;  
3. Divisão de Saúde da População em Situação de Rua;  
4. Divisão de Saúde da Pessoa com Deficiência;  
5. Divisão de Populações Prioritárias.
- d) Departamento de Promoção à Saúde:**  
1. Divisão de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS);  
2. Divisão do Programa de Saúde na Escola (PSE);  
3. Divisão do Programa Bolsa Família (PBF);  
4. Divisão de Alimentação e Nutrição;  
5. Divisão de Educação em Saúde.
- e) Departamento de Atenção às Doenças Crônicas:**  
1. Divisão de Hipertensão e Diabetes;  
2. Divisão de Doença Renal Crônica;  
3. Divisão de Sobrepeso e Obesidade;  
4. Divisão de Rastreamento e Prevenção do Câncer;  
5. Divisão de Controle do Tabagismo;
- 6. Divisão de Doenças Respiratórias Crônicas.**
- f) Departamento de Saúde Bucal:**  
1. Divisão de Atenção Primária;  
2. Divisão de Atenção Especializada.
- VII – Diretoria de Atenção Especializada em Saúde:**  
a) Assessoria Técnica e Operacional.  
b) Departamento de Apoio Diagnóstico:  
1. Centro de Apoio e Diagnóstico por Imagem;  
2. Centro de Apoio e Diagnóstico por Exames Laboratoriais.  
c) Departamento de Atenção Psicossocial:  
1. Divisão de Política de Saúde Mental;  
2. Unidade de Acolhimento do Adulto;  
3. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Samaúma;  
4. Consultório na Rua.
- d) Departamento de Assistência Especializada:**  
1. Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD;  
2. Programa Medicamento em Casa;  
3. Centro de Atendimento ao Autismo;  
4. Ambulatório Especializado do Idoso.
- VIII - Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação:**  
a) Assessoria Técnica e Operacional.  
b) Departamento de Regulação:  
1. Divisão de Consultas Especializadas;  
2. Divisão de Exames e Procedimentos.  
c) Departamento de Controle:  
1. Divisão de Cadastro dos Estabelecimentos e Profissionais de Saúde;  
2. Divisão de Sistemas de Informação em Saúde;  
3. Divisão de Monitoramento da Produtividade.
- d) Departamento de Avaliação:**  
1. Divisão de Indicadores de Saúde;  
2. Divisão de Análise de Resultados;  
3. Divisão de Auditoria em Saúde.
- IX - Diretoria de Vigilância em Saúde:**  
a) Assessoria Técnica e Operacional.  
b) Departamento de Vigilância Epidemiológica:  
1. Divisão de Sistemas de Informação;  
2. Divisão de Doenças e Agravos Não Transmissíveis (DDANT);  
3. Divisão de Doenças e Agravos Transmissíveis (DDT);  
4. Divisão de Vigilância Ambiental;  
5. Divisão de Rede de Frio;  
6. Divisão de Imunização;  
7. Divisão de Controle de Endemias;  
8. Divisão de Infecções Sexualmente Transmissíveis.
- c) Departamento de Vigilância Sanitária:**  
1. Divisão de Análise de Projetos de Arquitetura;  
2. Divisão de Processos Administrativos Sanitários;  
3. Divisão de Licenciamento;  
4. Divisão de Serviços e Produtos;  
5. Divisão de Medicamentos e Produtos Controlados;  
6. Divisão de Baixo Risco.
- d) Departamento de Saúde do Trabalhador:**  
1. Divisão de Vigilância dos Riscos à Saúde do Trabalhador;  
2. Divisão de Vigilância Epidemiológica em Saúde do Trabalhador.
- e) Departamento de Controle de Zoonoses:**  
1. Divisão de Doenças Zoonóticas;  
2. Divisão de Diagnóstico Laboratorial de Doenças Zoonóticas;  
3. Divisão de Saúde Animal.
- § 1º Conselhos vinculados:  
a) Conselho Municipal de Saúde;

b) Conselho Municipal de Atenção às Drogas;  
 § 2º Autarquia vinculada, conforme a lei específica, Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB.

Art. 2º As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA serão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 3º Revogar o Decreto nº 642, de 28 de abril de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de fevereiro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
 Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

PORTARIA Nº 07/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando os OFÍCIOS Nº SEINFRA-OFI-2024/02806, de 11 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, bem como, OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/04211, de 27 de abril de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

Considerando os OFÍCIOS Nº SEINFRA-OFI-2025/00189, de 03 de fevereiro de 2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, bem como, OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00501, de 03 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Diretora de Planejamento, Loreta Costa Irmão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, para acompanhar e assessorar o Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, em visita técnica à sede do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional – MIDR, e no Programa Calha Norte do Ministério do Exército - ME, na Cidade de Brasília – DF, nos dias 13 a 14 de novembro de 2024, concedendo-lhe 1½ (uma e meia) diária, Classe II e passagem aérea no trecho Rio Branco/Brasília/Rio Branco, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 564 de 27 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Tião Bocalom  
 Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

PORTARIA Nº 08/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o OFÍCIO Nº 01/2025/CONSEC, de 10 de janeiro de 2025, do Conselho Nacional de Secretários de Educação de Capitais, OFÍCIO Nº SEME-OFI-2025/00052, de 13 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/00405, de 28 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação, José Paula de Paula Machado, para participar da Primeira Reunião Ordinária de 2025 do Conselho Nacional de Secretários de Educação das Capitais – CONSEC, realizada em parceria com o Todos Pela Educação, Itaú Social, Fundação Lemann, Instituto Natura, Fundação Maria Cecília Souto Vidigal e Instituto Península, nos dias 30 e 31 de janeiro de 2025, na cidade de São Paulo/SP, concedendo-lhe 4 ½ (quatro e meia) diárias referente ao período de 29/01/25 a 02/02/25, bem como, passagem aérea no trecho, Rio Branco/São Paulo/Rio Branco, nos termos Decretos nº 1.275/2015 e suas alterações. As despesas de passagem e hospedagem serão custeadas pelo CONSEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Tião Bocalom  
 Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV**

PORTARIA Nº 040, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso XVII da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, c/c o disposto no Decreto Municipal nº 1.607, de 18 de outubro de 2019,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, por meio da Resolução TCE-AC nº 097, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o cadastro eletrônico dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, adesão à ata de registro de preços, e contratos no Portal de Licitações – LICON do Tribunal de Contas do Estado do Acre, estabeleceu a obrigatoriedade de cadastramento de determinados atos no referido Portal;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 925 de 02 de setembro de 2015, ao regulamentar o modo de cumprimento da Resolução TCE-AC nº 097/2015, estabeleceu em seu art. 2º, inc. II, c/c o art. 6º, a necessidade de designação, pelos titulares das secretarias municipais e órgãos equiparados, e das entidades da administração indireta, de pelo menos dois responsáveis por delegação, para cumprir as atividades de cadastramento, envio e atualização de informações no Portal de Licitações – LICON,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os responsáveis, por delegação, os servidores Izabelli Barboza Lopes Ribeiro, na qualidade de responsável principal, e Clara Bregense Vieira, na qualidade de responsável temporário, para realizar as atividades administrativas relativas ao cadastramento, envio e atualização de informações no Portal de Licitações – LICON, referentes à inexigibilidade de licitação, dispensa de licitação, adesão à ata de registro de preços, contratos e termos aditivos de responsabilidade do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV.

Art. 2º Durante a ausência do responsável principal, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Resolução TCE-AC nº 097/2015, serão assumidas pelo responsável temporário.

Art. 3º Deverão os servidores, por este ato designados responsáveis por delegação, realizar as atividades descritas nos artigos 2º, inciso II, 6º, 7º, inciso II e 8º do Decreto Municipal nº 925 de 02 de setembro de 2015, observando os prazos neles estabelecidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Felipe Moura Sales  
 Diretor-Presidente do RBPREV  
 Decreto 22/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV**

PORTARIA Nº 041, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 289/2024, Protocolo Eletrônico nº 24004/2024, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor Klowsbey Viégas Pereira, matrícula xxxx-1, CPF xxxxxxxx-04, no cargo de Auditor Fiscal de Tributos, Grupo 2, Categoria Superior, Referência C, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Rio Branco, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 78, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Felipe Moura Sales  
 Diretor-Presidente do RBPREV  
 Decreto 22/2025